



DESPACHO N.º 125/2006

Distribuição de Sumários

(Cumprimento do disposto no Art.º 66º do ECDU e no Art.º 5º do REI)

A Universidade de Évora é a universidade pública que apresenta o mais baixo “Índice de Graduação”, o qual, relacionando o número de alunos financiados no 1º e no 2º ciclos e os que se diplomam, constitui o indicador da eficiência do nosso sistema de ensino.

Tal situação é, obviamente, intolerável quer no plano da ética institucional quer no da imagem pública e penaliza-nos, tanto no cálculo do orçamento de estado como na captação de novos alunos.

Assim sendo, urge tomar medidas conducentes à minimização do insucesso escolar.

Sendo certo que o cumprimento, por parte dos docentes e discentes, das suas obrigações, constitui um dos factores potenciadores da correcção da actual situação, determino:

1. No cumprimento do disposto no Art.º 66º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e do Art.º 5º do Regulamento Escolar Interno (REI), os docentes deverão elaborar sumários descritivos e precisos das matérias leccionadas nas aulas, os quais deverão ser distribuídos aos alunos no decurso ou no final de cada aula teórica, prática ou teórico-prática e divulgados na página www da Universidade;

2. Em todas as aulas (teóricas, práticas, teórico-práticas, seminários, etc.), a frequência dos alunos deverá ser registada, através de assinatura ou rubrica dos mesmos em “folhas de presença”;

3. No final de cada semana, os Departamentos deverão enviar à Reitoria cópia dos sumários das aulas bem como das respectivas “folhas de presença”;

4. Do incumprimento do disposto no ponto 1 decorre a presunção de que a aula não foi ministrada, pelo que o docente deverá entregar, no prazo máximo de 5 dias úteis, justificativo adequado, sob pena de incorrer em “falta injustificada”;

Universidade de Évora, 26 de Setembro de 2006

O Reitor

Jorge Araújo

